



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 01/2013-CMRBI

PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2013-CMRBI

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2013, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 01/2013-CMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto n°. 074/2013 de 11 de março de 2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de combustíveis para manutenção de veículos da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AUTO POSTO FRANCI LTDA, inscrita no CNPJ sob n°. 97.385.801/0001-54, com sede as margens da Rod. BR 158, s/n, km 23,7, CEP 85.340.000, Rio Bonito do Iguazu, PR, representada pelo Sr. **Vidomar Carlos Soutier**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 957.944/SSP/PR e CPF/MF sob o n°. 282.731.769-91,, à saber:

AUTO POSTO FRANCI LTDA							
Lote	Item	Nome do produto	Marca	Qtde	Un	Preço unitário	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	7.000	LT	3,08	21.560,00
1	2	ETANOL	IPIRANGA	7.000	LT	2,26	15.820,00
TOTAL							37.380,00

1.2. A Câmara efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os valores devidos pela Câmara serão pagos nos dias 10 (dez) de cada mês, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, n°. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Câmara.

1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

1000- 01.001 -01.031.00012-006 - 3.3.90.30.00.00

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Câmara.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2013-CMRBI**.

1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando – se - lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 01/2013-CMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de abril de 2013.

MILTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente

VIDOMAR CARLOS SOUTIER
AUTO POSTO FRANCI LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____